

**FACEAL – Fundação CEAL de Assistência Social e
Previdência**

Cartilha do Participante

Manual de Perguntas e Respostas

Migração para o Plano FACEAL CD

Prezado Participante,

A FACEAL apresenta esta cartilha de perguntas e respostas com as principais características do processo de migração para o **PLANO FACEAL CD**, seu mais novo Plano de Benefícios, de uma forma simples e objetiva.

Ela o ajudará a esclarecer as dúvidas mais comuns e facilitará o entendimento dos procedimentos a serem adotados no processo de migração.

Estamos à sua disposição. Nosso interesse é sempre mantê-lo bem informado!

Tenha uma ótima leitura!

Qualquer dúvida entre em contato conosco!

Av. Fernandes Lima, 3565 – Farol

Telefone: (82) 3218-1676

planocd@FACEAL.com.br

www.FACEAL.com.br

1. Quem pode migrar para o PLANO FACEAL CD?

Todos os Participantes Ativos dos Planos BD 1 e BD 2.

2. Quais as vantagens do Participante Ativo em migrar para o PLANO FACEAL CD?

O Participante Ativo que decidir migrar no prazo de 90 dias do início da vigência do **PLANO FACEAL CD** terá, em contrapartida, os seguintes Direitos Especiais:

- Direito Especial Nº. 1

Transferência para o **PLANO FACEAL CD** da Reserva de Poupança individual no Plano BD 1 ou BD 2, posicionada no último dia útil do mês de aprovação do **PLANO FACEAL CD** (Março/2008).

- Direito Especial Nº. 2

Transferência para o **PLANO FACEAL CD** da parcela individual da Provisão Matemática no Plano BD 1 ou BD 2 referente ao Patrocinador, proporcional ao tempo de filiação ao plano atual ou, no caso de Participante-Fundador, o tempo de serviço prestado ao Patrocinador, posicionada no último dia útil do mês de aprovação do **PLANO FACEAL CD** (Março/2008).

- Direito Especial Nº. 3

Transferência para o **PLANO FACEAL CD** das contribuições realizadas pelo Participante no Plano BD 1 ou BD 2, a partir do mês seguinte ao da aprovação do novo Plano até o fim do período de 90 dias de migração.

- Direito Especial Nº. 4

Aumento do percentual de resgate das contribuições do Patrocinador de 0,30% por mês de vínculo de trabalho com o Patrocinador, até o máximo de 90%, para 0,40% por mês de vínculo de trabalho com o Patrocinador, até o máximo de 100%.

- Direito Especial Nº. 5

Redução da carência de tempo de vínculo de trabalho com o Patrocinador para fins de concessão do Benefício de Aposentadoria Normal de 180 meses para 120 meses.

- Direito Especial Nº. 6

Redução da carência de idade mínima para fins de concessão do Benefício de Aposentadoria Normal de 60 para 55 anos e Antecipada de 55 para 50 anos.

- Direito Especial Nº. 7

Será considerado o tempo de efetiva filiação ou contribuição ao Plano BD 1 ou BD 2 para o **PLANO FACEAL CD**.

- Direito Especial Nº. 8

Poder optar por contribuir com até 100% da Contribuição Normal Básica Mensal. Para os demais Participantes este percentual poderá ser no máximo 90%.

3. Para aquele que ainda não é Participante de nenhum dos planos da FACEAL, como fazer para migrar para o PLANO FACEAL CD com essas vantagens?

O colaborador da CEAL ou da FACEAL que ainda não é filiado a nenhum dos planos da FACEAL poderá se filiar ao Plano BD 2 até o dia 09/05/2008 e, posteriormente, realizar sua migração para o **PLANO FACEAL CD** no prazo de migração.

4. Qual o prazo para que o Participante avalie e decida sobre a migração para o PLANO FACEAL CD?

O Participante terá 90 dias, contados do início da vigência do Plano, definido pelo Conselho Deliberativo da FACEAL, para tomar a decisão de sua migração para o **PLANO FACEAL CD**, ou seja, de 12/05/2008 a 08/08/2008.

5. Que valor o Participante Ativo levará para o PLANO FACEAL CD no caso de migração?

O Participante Ativo levará o valor da sua Reserva de Migração, composta pelo somatório dos Direitos Especiais 1, 2 e 3, que serão informados através de extrato individualizado.

6. Os Participantes Assistidos, em auxílio-doença ou em auxílio-acidente pela Previdência Social também podem migrar para o PLANO FACEAL CD?

Não. A migração só é permitida para os Participantes Ativos. No caso dos Participantes em auxílio-doença ou auxílio-acidente pela Previdência Social só lhes será permitida a migração quando estes retornarem ao serviço ativo no Patrocinador, sendo contado, a partir de então, o prazo de 90 dias para tomar a decisão pela migração.

7. Todos os Participantes Ativos dos Planos BD 1 e BD 2 serão obrigados a se transferir para o PLANO FACEAL CD?

Não. A transferência para o **PLANO FACEAL CD** será **OPCIONAL**, podendo o Participante optar por permanecer no seu plano atual.

8. Os Participantes dos Planos BD 1 ou BD 2 que migrarem para o PLANO FACEAL CD poderão permanecer nos dois planos?

Não. O Participante do Plano BD 1 ou BD 2 que optar por migrar para o **PLANO FACEAL CD** será transferido, juntamente com a sua Reserva de Migração, ficando vinculado, a partir de então, **somente ao PLANO FACEAL CD**.

9. Após o prazo de 90 dias para migração, o Participante do Plano BD 1 ou BD 2 poderá ingressar no PLANO FACEAL CD?

Não. O ingresso do Participante do Plano BD 1 ou BD 2 no **PLANO FACEAL CD** só será possível nesse período.

10.O Participante tomará conhecimento do valor do seu benefício de Aposentadoria no PLANO FACEAL CD, a fim de ajudar na decisão de migrar?

O valor do benefício de Aposentadoria no **PLANO FACEAL CD** é conhecido somente no momento de sua concessão. No entanto, será possível simular seu benefício através do atendimento pessoal na sede da FACEAL a partir do valor da sua Reserva de Migração.

11.Como o Participante poderá se informar sobre a migração?

A FACEAL irá disponibilizar vários meios de informação para o Participante: mala-direta, palestras explicativas, Portal da FACEAL na internet, Pasta do Participante e atendimento na própria FACEAL com a equipe de Seguridade.

12.O que é a Pasta do Participante?

É uma pasta que estará disponível para todos os colaboradores da CEAL e da FACEAL que conterà toda a documentação e informação necessária para a migração para o **PLANO FACEAL CD**, além de alguns brindes.

13.Após decidir migrar para o PLANO FACEAL CD, como o Participante deve proceder?

O Participante que decidir migrar para o **PLANO FACEAL CD** deverá assinar e entregar na FACEAL a documentação disponibilizada na Pasta do Participante e no Portal da FACEAL na internet, dentro do período de migração (12/05 a 08/08/2008).

Mais alguma dúvida?

Entre em contato com a gente!

Av. Fernandes Lima, 3565 – Farol

Telefone: (82) 3218-1676

planocd@FACEAL.com.br

www.FACEAL.com.br